

“Aquisição de Serviços de Medicina no Trabalho para o  
Instituto Politécnico de Santarém”

Concurso Público

42/CP/2023\_IPSantarém

PROGRAMA DE CONCURSO

## *Aquisição de Serviços de Medicina no Trabalho para o Instituto Politécnico de Santarém*

### ÍNDICE

1-	Entidade adjudicante .....	3
2-	Órgão que tomou a decisão de contratar .....	3
3-	Critério de adjudicação.....	3
4-	Consulta e Disponibilização do Processo .....	7
5-	Modo de apresentação da proposta .....	8
6-	Documentos que constituem a proposta.....	8
7-	Assinatura eletrónica.....	10
8-	Prazo de apresentação da proposta .....	10
9-	Esclarecimentos.....	10
10-	Preço anormalmente baixo .....	10
11-	Documentos de habilitação.....	11
12-	Prestação de caução .....	11
13-	Contrato .....	12
14-	Encargos .....	12
15-	Negociação .....	12
16-	Apresentação de propostas variantes.....	12
17-	Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas .....	12
18-	Peças que constituem o procedimento.....	12
	ANEXO I.....	14
	ANEXO II.....	16
	ANEXO III.....	17

## PROGRAMA DE CONCURSO

### 1- Entidade adjudicante

Instituto Politécnico de Santarém, Campus do IPSantarém – Complexo Andaluz, Moinho de Fau, apartado 279, 2001-904 Santarém, telefone nº 243 309 520, com o seguinte horário de atendimento: das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30.

### 2- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de abertura do procedimento foi tomada, pelo Presidente do IPSantarém, em 18/04/2023. A decisão de contratar de acordo do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelo Presidente do Politécnico de Santarém por Despacho de 10 de novembro de 2020, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do art.º 27.º e do n.º 6 do art.º 86º da Lei nº 62/2007 de 10 de setembro e na sequência da tomada de posse a 14 de dezembro de 2020 e despacho nº 7058/2022 de 02 de junho, publicado na 2ª Série do Diário da República nº 107.

### 3- Critério de adjudicação

a) A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela seguinte modalidade:

1. Multifator - Melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores:

- i. Preço = preço proposto para a totalidade da prestação de serviços, com uma ponderação de **40%**;
- ii. Qualidade = **60%**.

A pontuação global de cada proposta, expressa numericamente, corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator (Preço e Qualidade), multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação (40% Preço e 60% Qualidade), até 3 casas decimais:

#### FATOR 1 – PREÇO – 40%

A pontuação parcial da proposta para o fator “Preço” é calculada através da seguinte expressão matemática:

$$PP_{\text{preço}} = \frac{Pb - PGP}{Pb - Pab} * 100$$

Em que:

PP<sub>Preço</sub>: Pontuação parcial da proposta para o fator “Preço global da proposta”, expressa numericamente numa escala  $\geq 0$ .

P<sub>GP</sub>: Preço global da proposta, que deverá ser igual ou inferior ao preço base (Pb),

Pab: Preço anormalmente baixo, correspondente a 50% do preço base (€ 37.500,00).

Pb: Preço base (€ 75.000,00), apurado tendo por base valores de contrato anteriores de objeto similar.

### **FATOR 2 – QUALIDADE – 60%**

Os critérios de qualidade para avaliação das propostas de Serviços de Medicina do Trabalho são os abaixo indicados, bem como a pontuação atribuída a cada um deles:

Denominação do Critério	Elemento de análise	% Percentagem do critério	Avaliação do critério
<b>Q1</b> – Número de deslocações/ convocatórias do trabalhador para realizar o exame de saúde (incluindo a realização dos exames complementares de diagnóstico, consulta de medicina e de enfermagem do trabalho)	Organização da prestação do adjudicatário quanto à(s) deslocação(ões) do trabalhador (mediante convocatória) ao Serviço de Saúde do Trabalho para realizar o exame de saúde	20 %	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 0 pontos – indica mais do que duas convocatórias/deslocações do trabalhador ao IPS para realizar o exame de saúde;</li> <li>• 100 pontos – assegura apenas duas convocatórias/deslocações do trabalhador ao IPS para realizar o exame de saúde</li> </ul>
<b>Q2</b> – Equipa multidisciplinar	Constituição da Equipa de ST (Saúde do Trabalho) e sua multidisciplinaridade / diversidade de profissionais.	20 %	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 0 pontos – Equipa mínima de ST (médico do trabalho e enfermeiro do trabalho)</li> <li>• 100 pontos – Equipa mínima de ST (médico do trabalho e enfermeiro do trabalho) e psicólogo do trabalho</li> </ul>

Denominação do Critério	Elemento de análise	% Percentagem do critério	Avaliação do critério
<b>Q3</b> - Exames complementares de diagnóstico	Exames indicados no Anexo A do Caderno de Encargos: Exames Grupo I e Exames Grupo II.	30 %	Exame indicado no Caderno de Encargos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0 pontos – não indica a possibilidade de realizar a colheita/o exame fora do IPS</li> <li>• 50 ponto – indica a possibilidade de realizar a colheita do Grupo I do Anexo A do caderno de encargos em estabelecimento autorizado pela DGS para “Saúde do Trabalho” fora do IPS, na zona de Santarém -</li> <li>• 100 ponto – indica a possibilidade de realizar a colheita do Grupo I do Anexo A do caderno de encargos em estabelecimento autorizado pela DGS para “Saúde do Trabalho” fora do IPSantarem, na zona de Santarém e Rio Maior</li> </ul>

<p><b>Q4 - Metodologia de organização e implementação de atividades de Promoção da Saúde no Local de Trabalho (PSLT).</b></p> <p>A pontuação será atribuída mediante apresentação das alíneas indicadas.</p>	<p>Documento com a metodologia (máximo de 12 páginas)</p>	<p>30 %</p>	<p>Documento deverá abordar dois grandes temas:</p> <p>a) Etapas de planeamento do PSLT: - Avaliar as necessidades e expetativas dos trabalhadores;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Definir prioridades;</li> <li>- Estruturar um programa;</li> <li>- Colocar em prática o programa;</li> </ul> <p>Avaliar os resultados/impacto do programa;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Informar os envolvidos dos resultados/impacto e incrementar ações de melhoria.</li> </ul> <p>b) Princípios chave de PSLT:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Compromisso em Saúde Ocupacional da liderança;</li> <li>- Envolvimento de todos os trabalhadores e representantes;</li> <li>- Avaliação e melhoria contínua.</li> </ul>
<p><b>Denominação do Critério</b></p>	<p><b>Elemento de análise</b></p>	<p><b>% Percentagem do critério</b></p>	<p><b>Avaliação do critério</b></p>
			<p>Neste sentido, será atribuída a seguinte pontuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0 pontos – não apresenta o documento.</li> <li>• 50 pontos – para apresentação de um dos temas acima indicados devidamente abordado no documento;</li> <li>• 100 pontos – com a apresentação de ambos os temas, acima indicado, devidamente abordado no documento.</li> </ul>

- b) O preço inclui a execução de todas as prestações de serviço objeto do caderno de encargos e anexos;
- c) Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão considerados como fator de desempate os seguintes critérios pela ordem apresentada:
- I. O concorrente que apresentar o preço global da proposta mais baixo;

- II. O concorrente que apresentar o preço unitário, do projeto – Programa anual de Promoção da Saúde no Local de Trabalho, mais baixo.
- d) Em caso de igualdade, nos critérios de desempate das subalíneas anteriores, o critério de desempate será efetuado através de sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate;
- e) Para efeitos do disposto na alínea anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentarem as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização;
  - I. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
  - II. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
  - III. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

#### **4- Consulta e Disponibilização do Processo**

- a) O processo para a aquisição de serviços encontra-se patente na Divisão de Contratação e Património (DCP) do IPSantarém, sita no Campus do IPSantarém, Complexo Andaluz, Moinho de Fau, em Santarém, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respetivo anúncio do concurso.
- b) As peças do processo do concurso, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
- c) Para simples consulta, as referidas peças de procedimento em suporte de papel encontram-se patentes no DCP do IPSantarém, onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente.
- d) Para ter acesso à plataforma de compras públicas, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/>.

#### **5- Modo de apresentação da proposta**

- a) A proposta deve ser apresentada e elaborada conforme modelo constante do Anexo I do presente programa de concurso, devendo ainda juntar-se os documentos constantes no ponto 6 do mesmo;
- b) A proposta deve apresentar o preço em euros, não incluindo o IVA e inclui obrigatoriamente todas as despesas com a execução dos serviços;
- c) São admitidos preços unitários até 3 (três) casas decimais;
- d) Será excluída a proposta que não valorize todos os itens do Anexo I;
- e) A proposta deve ser apresentada exclusivamente na plataforma de contratação eletrónica, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/>.

#### **6- Documentos que constituem a proposta**

- a) A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - i. Modelo constante no Anexo I, indicando o preço total, com exclusão do IVA, conforme alínea a) do ponto 5 do presente programa de concurso;
  - ii. Mapa de Quantidades, Preços, preenchido em ficheiro Excel, enviado através da plataforma eletrónica - Anexo A;
  - iii. Declaração emitida conforme o modelo Anexo II, (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
  - iv. Documento que abordar os temas de metodologia de organização e implementação de atividades de Promoção da Saúde no Local de Trabalho (PSLT) (se for o caso de pretender apresentar).
- b) A proposta pode, ainda, ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - i. Outros documentos considerados indispensáveis para a complementar;
  - ii. Referência a aspetos e factos que sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da mesma.
- c) O fator relativo à equipa técnica a afetar ao contrato – cuja previsão se justifica, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 75.º do CCP, pela particular relevância que, à margem dos requisitos de capacidade que pudessem ser avaliados num modelo concursal alternativo,



a qualidade dos técnicos pessoalmente comprometidos com a execução das prestações tem para a perspetiva da consecução das finalidades públicas visadas pelo presente contrato, considerando designadamente a natureza médica dos serviços e a confiança intersubjetiva que se pretende estabelecer com os seus utentes beneficiários – é pontuado com estrita base nos níveis de qualidade declarados na proposta, sem identificação concreta de profissionais ou comprovação documental do atributo, e sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes.

- d) Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos criminais, e das demais consequências porventura aplicáveis, incluindo as de natureza indemnizatória, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a exclusão da proposta, a não adjudicação da proposta ou a caducidade da adjudicação.
- e) Além das demais formalidades aplicáveis, e sob cominação do disposto no nº 2 do artigo 105º do CCP, quando a falta resulte de facto imputável, a celebração do contrato fica sujeita à expressa condição de o adjudicatário apresentar ao IPSantarém, entre a data da adjudicação e a da outorga, os elementos seguintes:
- (i) Identificação dos profissionais a afetar à execução do contrato, em cumprimento dos atributos propostos;
  - (ii) Documentação idónea à comprovação dos referidos atributos, relativa ao quadro técnico indicado para a execução do contrato, independentemente do tipo de vínculo ou de relação contratual estabelecido com o adjudicatário para esse efeito, tais como (conforme necessário àquela comprovação inequívoca) certificado de habilitações e/ou certidão emitida pela Ordem ou Associação Profissional onde o técnico esteja inscrito, e Curriculum Vitae contendo a listagem dos serviços declarados na proposta (entidade adquirente e objeto/designação do contrato);
  - (iii) Declaração, emitida pessoalmente por cada técnico afeto à execução do contrato, sob o compromisso de honra, atestando a veracidade de todas as informações constantes do seu Curriculum Vitae e autorizando o IPS a tomar as diligências que repute necessárias no sentido da confirmação dessas informações, junto das entidades envolvidas;
  - (iv) Declaração, emitida pessoalmente por cada técnico afeto à execução do contrato, através da qual este se comprometa, incondicionalmente, a prestar os serviços para os quais é indicado, salvo se a sua eventual substituição for autorizada pelo IPSantarém durante a execução do contrato.

#### **7- Assinatura eletrónica**

- a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;
- b) Os certificados a que se refere a alínea anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em [www.gns.gov.pt](http://www.gns.gov.pt));
- c) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão do registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

#### **8- Prazo de apresentação da proposta**

O envio da proposta e documentos que a constituem, deverão, sob pena de exclusão, dar entrada na plataforma eletrónica em <https://www.acingov.pt>, até às 23h59 (inclusive) do 21.º dia, a contar da data do envio deste programa de concurso e caderno de encargos.

#### **9- Esclarecimentos**

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.

Os esclarecimentos devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para o endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, na plataforma, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Os esclarecimentos e eventuais retificações serão juntos às peças do procedimento.

#### **10- Preço anormalmente baixo**

Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja, 50% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de encargos.

A fixação do preço anormalmente baixo assenta na necessidade de prever um limiar de referência de preços considerados exequíveis, à luz dos preços de mercado conhecidos em função de contratos similares anteriores.

Se for o caso, deve apresentar documentos que contenham os esclarecimentos justificativos de apresentação de um preço anormalmente baixo.

### **11- Documentos de habilitação**

Com a notificação da adjudicação, será o adjudicatário notificado para apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme o modelo Anexo III, (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo adjudicatário ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- d) Certificado de autorização dada pela DGS para realização de Serviço Externo de Saúde do Trabalho;
- e) Comprovativo de Registo no Sistema de Registo de Estabelecimentos Regulados (SRER) da Entidade Reguladora da Saúde.

Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

### **12- Prestação de caução**

Ao adjudicatário não será exigida a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

### **13- Contrato**

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, em data conveniente entre as partes, após a aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que os mesmos tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

### **14- Encargos**

São encargos do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta.

### **15- Negociação**

Não há lugar a negociação.

### **16- Apresentação de propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

### **17- Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas**

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

### **18- Peças que constituem o procedimento**

O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças:

- a) Programa de Concurso e seus anexos;
- b) Caderno de encargos.

Os anexos ao programa de concurso são os seguintes:

- a) Anexo I – Proposta;
- b) Anexo II – Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP);
- c) Anexo III – Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP);

O anexo ao caderno de encargos é o seguinte:

- a) Anexo A - Mapa de Quantidades, Preços;
- b) Anexo B – Especificações Técnicas;
- c) Anexo C – Declaração de Consentimento (Regulamento Geral de Proteção de Dados).

**ANEXO I  
PROPOSTA**

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do **Concurso Público nº 42/CP/2023\_IPSantarém - Aquisição de Serviços de Medicina no Trabalho para o Instituto Politécnico de Santarém** obriga-se a executar todos os serviços, em conformidade com o caderno de encargos, tendo por base o Anexo A, pelo preço global máximo de ..... (por extenso e por algarismos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, para um período máximo de 3 anos, sendo:

- para o primeiro ano, no valor máximo de ..... (por extenso e por algarismos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado;
- para o segundo ano, no valor máximo de ..... (por extenso e por algarismos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado;
- para o terceiro ano, no valor máximo de ..... (por extenso e por algarismos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Os preços unitários, apresentados no Anexo A, manter-se-ão durante a execução do contrato

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado acrescido à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Mais declara que:

- O número de deslocações/ convocatórias do trabalhador para realizar o exame de saúde (incluindo a realização dos exames complementares de diagnóstico, consulta de medicina e de enfermagem do trabalho), são ..... (indicar o nº de convocatórias/deslocações a realizar, mínimo duas)
- A equipa multidisciplinar será constituída por ..... (indicar se apresenta: equipa mínima de ST Equipa mínima de ST (médico do trabalho e enfermeiro do trabalho); ou equipa mínima de ST (médico do trabalho e enfermeiro do trabalho) e psicólogo do trabalho).
  - Os exames complementares de diagnóstico do Grupo I do Anexo A do caderno de encargos (indicar a opção a apresentar)
    - são possíveis de realizar, em estabelecimento autorizado pela DGS para “Saúde do Trabalho”, fora do IPSantarem;

- são possíveis de realizar, em estabelecimento autorizado pela DGS para “Saúde do Trabalho”, fora do IPSantarém, na zona de Santarém e de Rio Maior

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura ...

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Concurso Público nº 42/CP/2023\_IPSantarém - Aquisição de Serviços de Medicina no Trabalho para o Instituto Politécnico de Santarém**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de **Concurso Público nº 42/CP/2023\_IPSantarém - Aquisição de Serviços de Medicina no Trabalho para o Instituto Politécnico de Santarém**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º